



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.143/2016

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA, PARA LEGISLATURA 2017 Á 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do §5º art. 63 da Lei Orgânica Municipal – LOM, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito do município de Atílio Vivacqua, para a Legislatura 2017 a 2020 será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito do município de Atílio Vivacqua, para a Legislatura 2017 a 2020 será de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal dos secretários do município de Atílio Vivacqua, para a Legislatura 2017 a 2020 será de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 4º - Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, no mesmo índice fixado para aos servidores públicos municipais, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 5º - São assegurados ao Prefeito, Vice Prefeito e Secretários municipais o 13 º (décimo terceiro) subsídio na forma do inciso VIII do art. 7 da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na CRFB.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município em cada exercício financeiro e serão suplementadas caso necessário.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA Estado do Espírito Santo

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua, 14 de dezembro de 2016.


Romildo Sérgio Abreu Machado

Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua-ES

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"